



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

Av. Hanibal Pedreira, s/n - CEP 44330-000 - TELEFAX (075) 246-1306

## PORTARIA Nº 002/99

“Dispõe sobre a Nomeação da Srt<sup>a</sup> Bárbara dos Santos Teixeira, para exercer a função Comissionada de Recepcionista da Câmara Municipal de Vereadores.”

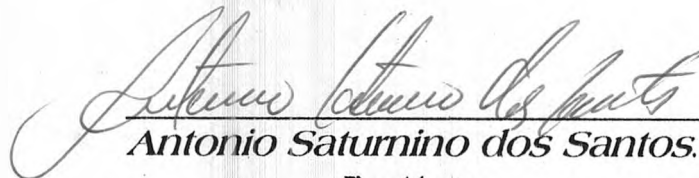
**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 23, III, “a” do Regime Interno e atendendo ao quanto disposto na RESOLUÇÃO nº 095/1997, RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear a Srt<sup>a</sup> BÁRBARA DOS SANTOS TEIXEIRA, para exercer a atividade de Recepcionista da Câmara Municipal de Vereadores de São Gonçalo dos Campos - Ba.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.**

**Gabinete da Presidência, em 05 de janeiro de 1999.**

  
**Antonio Saturnino dos Santos.**

**Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

Av. Hanibal Pedreira, s/n - CEP 44330-000 - TELEFAX (075) 246-1308

## TERMO DE CONTRATO

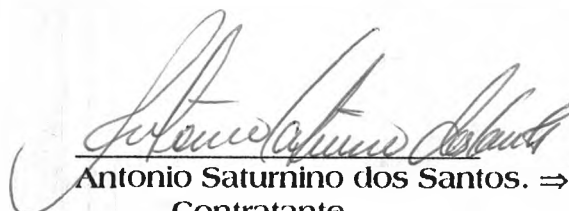
Termo de Contrato que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - Ba e a Srt<sup>a</sup>. **Bárbara dos Santos Teixeira**, portadora da Carteira de Identidade nº 08683241 - 75 emitida pela SSP/Ba, do CPF nº 940001405 - 82, residente e domiciliada na Rua Alto do Cruzeiro, nº 36, São Gonçalo dos Campos - Ba.

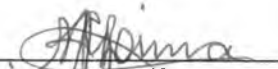
Pelo presente Termo de Contrato que celebram a Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, situada na Avenida Hanibal Pedreira, s/n, São Gonçalo dos Campos e a Srta. Bárbara dos Santos Teixeira, onde se compromete, sob o termo da Lei, a cumprirem as seguintes cláusulas:

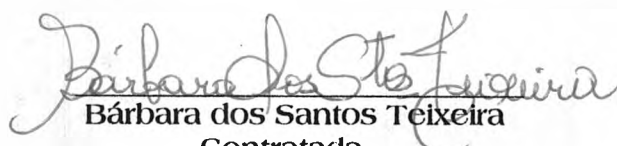
- 1<sup>a</sup>. - O objetivo deste Contrato é a prestação de serviços de recepcionista em favor da contratante.
- 2<sup>a</sup>. - A contratada se compromete a prestar os serviços exigidos durante o período mensal a partir da assinatura deste termo.
- 3<sup>a</sup>. - A contratante se obriga a pagar pelos serviços prestados pela contratada a importância de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) mensalmente, referente a um salário e meio.
- 4<sup>a</sup>. - Este contrato terá vigor a partir de 05 / 01 / 99.
- 5<sup>a</sup>. - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação própria: Câmara Municipal / Remuneração de Serviços Pessoais.
- 6<sup>a</sup>. - Por estarem de acordo as partes, firmam o presente Contrato em três (03) vias, na presença de duas (02) testemunhas.

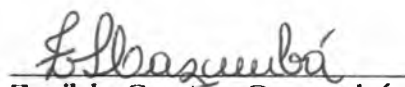
*São Gonçalo dos Campos - Ba, 05 de janeiro de 1999.*

### TESTEMUNHAS:

  
Antonio Saturnino dos Santos. ⇒ **Presidente**  
Contratante  
CI → 1.314.606

  
Maria José Gavazza de Lima.  
CI → nº 00507.574 - 23

  
Bárbara dos Santos Teixeira  
Contratada  
CI → nº 08683241 - 75

  
Zorilda Santos Cazumbá.  
CI → nº 1.499.195



# Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - Ba.

*Av. Hanibal Pedreira, s/n - CEP: 44330-000 TELEFAX: (03175) 246 -1306*

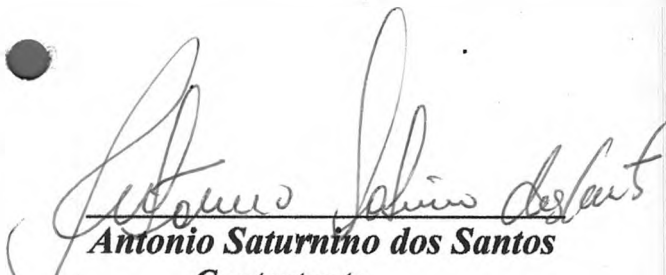
## TERMO DE CONTRATO

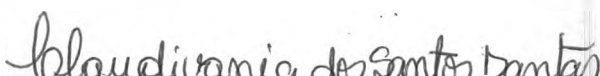
Termo de Contrato que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - Ba e a Sra. **Claudivania dos Santos Dantas**, portadora da Carteira de Identidade nº 07130789-36 emitida pela SSP/Ba, do CPF nº 881818045-20, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº29, Centro - São Gonçalo dos Campos - Ba.

Pelo presente Termo de Contrato que celebram a Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, situada na Avenida Hanibal Pedreira, s/n, São Gonçalo dos Campos e a Sra. Claudivania dos Santos Dantas, onde se compromete, sob o termo da Lei, a cumprirem as seguintes cláusulas:


- 1ª. - O objetivo deste Contrato é a prestação de serviços gerais em favor da contratante.
- 2ª. - A contratada se compromete a prestar os serviços exigidos durante o período mensal a partir da assinatura deste termo.
- 3ª. - A contratante se obriga a pagar pelos serviços prestados pela contratada a importância correspondente a um salário e meio.
- 4ª. - Este contrato terá vigor a partir de 08 / 03 / 00 e término em 08 / 06 / 2000.
- 5ª. - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação própria: Câmara Municipal / Remuneração de Serviços Pessoais.
- 6ª. - Por estarem de acordo as partes, firmam o presente Contrato em três (03) vias, na presença de duas (02) testemunhas.

*São Gonçalo dos Campos - Ba, 08 de março de 2000.*

  
**Antonio Saturnino dos Santos**  
Contratante  
CI - nº 1.314.606

  
**Claudivania dos Santos Dantas**  
Contratada  
CI - nº 07130789-36

### Testemunhas:

  
**Zorilda Santos Cazumba**  
CI - nº 1.499.195

  
**Maria Gorete Evangelista do Rosário**  
CI → nº 05013887-10



# Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - Ba.

Av. Hanibal Pedreira, s/n - CEP: 44330-000 TELEFAX: (03175) 246-1306

## TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - Ba e a Sra. **Claudivania dos Santos Dantas**, portadora da Carteira de Identidade nº 07130789-36 emitida pela SSP/Ba, do CPF nº 881818045-20, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº29, Centro - São Gonçalo dos Campos - Ba.

Pelo presente Termo de Contrato que celebram a Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, situada na Avenida Hanibal Pedreira, s/n, São Gonçalo dos Campos e a Sra. Claudivania dos Santos Dantas, onde se compromete, sob o termo da Lei, a cumprirem as seguintes cláusulas:

- 1ª. - O objetivo deste Contrato é a prestação de serviços gerais em favor da contratante.
- 2ª. - A contratada se compromete a prestar os serviços exigidos durante o período mensal a partir da assinatura deste termo.
- 3ª. - A contratante se obriga a pagar pelos serviços prestados pela contratada a importância correspondente a um salário e meio.
- 4ª. - Este contrato terá vigor a partir de 08 / 03 / 00 e término em 08 / 06 / 2000.
- 5ª. - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação própria: Câmara Municipal / Remuneração de Serviços Pessoais.
- 6ª. - Por estarem de acordo as partes, firmam o presente Contrato em três (03) vias, na presença de duas (02) testemunhas.

*São Gonçalo dos Campos - Ba, 08 de março de 2000.*

**Antonio Saturnino dos Santos**

Contratante

CI - nº 1.314.606

### Testemunhas:

**Zorilda Santos Cazumbá**

CI - nº 1.499.195

**Claudivania dos Santos Dantas**

Contratada

CI - nº 07130789-36

**Maria Gorete Evangelista do Rosário**

CI → nº 05013887-10



# Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - Ba.

Av. Hanibal Pedreira, s/n - CEP: 44330-000 TELEFAX: (03175) 246-1306


## TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - Ba e o Sr. **Sivaldo Moreira Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 08572327- 46 emitida pela SSP/Ba, residente e domiciliado a Rua do Gravatá, s/nº - São Gonçalo dos Campos - Ba.

Pelo presente Termo de Contrato que celebram a Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos , Estado da Bahia , situada na Avenida Hanibal Pedreira, s/n, São Gonçalo dos Campos e o Sr. Sivaldo Moreira Silva, onde se compromete, sob o termo da Lei, a cumprirem as seguintes cláusulas:

- 1ª. - O objetivo deste Contrato é a prestação de serviços gerais em favor do contratante.
- 2ª. - O contratado se compromete a prestar os serviços exigidos durante o período mensal a partir da assinatura deste termo.
- 3ª. - A contratante se obriga a pagar pelos serviços prestados pelo contratado a importância correspondente a um salário mínimo.
- 4ª. - Este contrato terá vigor a partir de 07 / 02 / 00 e término em 07 / 05 / 2000.
- 5ª. - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação própria: Câmara Municipal / Remuneração de Serviços Pessoais.
- 6ª. - Por estarem de acordo as partes, firmam o presente Contrato em três (03) vias, na presença de duas (02) testemunhas.

*São Gonçalo dos Campos - Ba, 07 de fevereiro de 2000.*

  
Antonio Saturnino dos Santos. ⇒ **Presidente**  
Contratante

CI → nº 1.314.606

### TESTEMUNHAS:

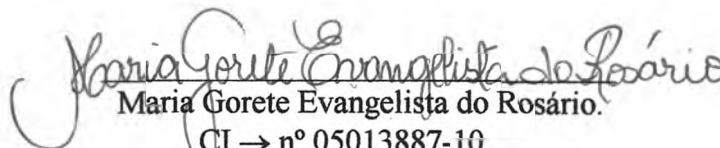
  
Zorilda Santos Cazumba

CI → nº 1.499.195

  
Sivaldo Moreira Silva.

Contratado

CI → nº 08572327-46

  
Maria Gorete Evangelista do Rosário.

CI → nº 05013887-10

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
GONÇALO DOS CAMPOS E A Srta.  
PEROLINA DE OLIVEIRA REIS.

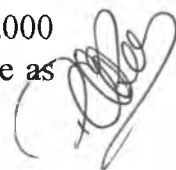
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Av. Hanibal Pedreira s/n, na cidade de São Gonçalo dos Campos/Ba, representada neste ato por seu Presidente o Sr. Antonio Saturnino dos Santos, doravante denominado Contratante, e a Srta. Perolina de Oliveira Reis, brasileira, Contadora, CRC/Ba. nº16.107, portador do CPF nº 512.503.815-68, RG nº 01.642.620/75 - SSP/BA, residente na Rua Clião Arouco, nº 39, Aptº 401, Bl - 140<sup>A</sup>, Acupe de Brotas, Salvador- Ba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui-se objeto do presente contrato a prestação de serviços de Assessoria Contábeis à Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para fazer face às despesas decorrentes deste contrato será utilizada a dotação orçamentária - 1.00 - Câmara Municipal - Elemento 3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros - Subelemento 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante deverá fornecer todo o material necessário para o fiel desempenho dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato terá validade de        de        de 2000 até 31 de dezembro de 2000, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes contratadas.



CLÁUSULA QUINTA - A Contratante pagará ao Contratado o valor correspondente a 05 (cinco) salários mínimos, mensalmente, referente aos honorários; sendo que os serviços deverão ser faturados no primeiro dia útil do mês subseqüente à execução dos serviços.

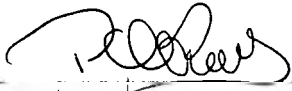
CLÁUSULA SEXTA - A Contratante assumirá a responsabilidade de pagar ao contratado todo e qualquer serviços executado além dos citados neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este contrato poderá ser cancelado a qualquer tempo, desde que a parte interessada notifique a outra com a antecedência de 30 dias, sendo que na inobservância deste prazo a contratante ficará obrigada a pagar ao contratado, a título de aviso, o valor equivalente a um mês de serviço.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de São Gonçalo dos Campos/Ba para conhecer e dirimir questões resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forme, juntamente a na presença de duas testemunhas.

São Gonçalo dos Campos-Ba, 03 de Maio de 2000.

\_\_\_\_\_  
Antonio Saturnino dos Santos  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
Perolina de Oliveira Reis.  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Zorilda Santos Cazumbá.  
C. I. : 1.499.195

\_\_\_\_\_  
Maria Gorete Evangelista do Rosário.  
C.I. : 05.013.887 - 10



# Câmara Municipal de Vereadores de São Gonçalo dos Campos-Ba

Av. Hanibal Pedreira s/n - CEP: 44330-000

Telefax: (0xx75) 246-1306

## TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - Ba e o Sr. Josemir Ramos da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 08128383-00 emitida pela SSP/Ba, do CPF nº 984506545-72, residente e domiciliado Fazenda Candeal, São Gonçalo dos Campos - Ba.

Pelo presente Termo de Contrato que celebram a Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, situada na Avenida Hanibal Pedreira, s/n, São Gonçalo dos Campos e o Sr. Josemir Ramos da Silva, onde se compromete, sob o termo da Lei, a cumprirem as seguintes cláusulas:

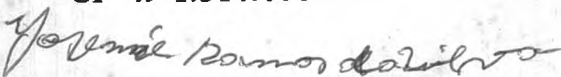
- 1ª. - O objetivo deste Contrato é a prestação de serviços gerais em favor do contratante.
- 2ª. - O contratado se compromete a prestar os serviços exigidos durante o período mensal a partir da assinatura deste termo.
- 3ª. - A contratante se obriga a pagar pelos serviços prestados pelo contratado a importância correspondente a um salário e meio.
- 4ª. - Este contrato terá vigor a partir de 11 / 09 / 00 e término em 11 / 12 / 00.
- 5ª. - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação própria: Câmara Municipal / Remuneração de Serviços Pessoais.
- 6ª. - Por estarem de acordo as partes, firmam o presente Contrato em três (03) vias, na presença de duas (02) testemunhas.

São Gonçalo dos Campos - Ba, 11 de setembro de 2000.

  
\_\_\_\_\_  
**Antonio Saturnino dos Santos**

Contratante

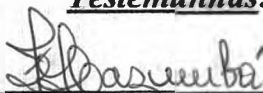
CI - nº 1.314.606

  
\_\_\_\_\_  
**Josemir Ramos da Silva**

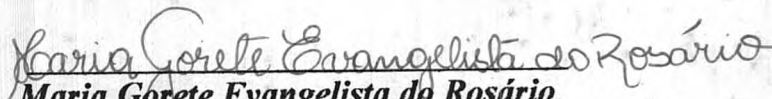
Contratado

CI - nº 08128383-00

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**Zorilda Santos Cazumbá**

CI - nº 1.499.195

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Gorete Evangelista do Rosário**

CI → nº 05013887-10



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS-BA.**

Av. Hanibal Pedreira s/n — CEP 44330-000

Telefax (0xx75) 246-1306

**PORTARIA Nº 003/00.**

“Dispõe sobre a Nomeação da Srtª Maria Gorete Evangelista do Rosário, para exercer o Cargo de Auxiliar da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de São Gonçalo dos Campos-Ba.”

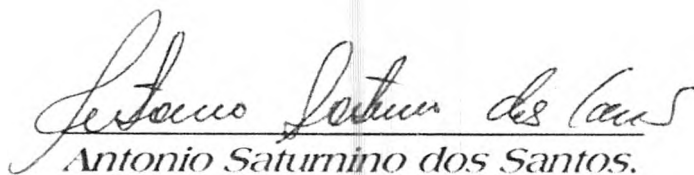
**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 23, III, “a” do Regime Interno, RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Srtª MARIA GORETE EVANGELISTA DO ROSÁRIO, para exercer o cargo de Auxiliar da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de São Gonçalo dos Campos - Ba.


**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 03 de julho de 2000.

  
Antonio Saturnino dos Santos.

Presidente



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
GONÇALO DOS CAMPOS E A Srta.  
PEROLINA DE OLIVEIRA REIS.

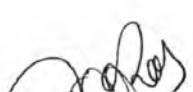
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Av. Hanibal Pedreira s/n, na cidade de São Gonçalo dos Campos/Ba, representada neste ato por seu Presidente o Sr. Antonio Saturnino dos Santos, doravante denominado Contratante, e a Srta. Perolina de Oliveira Reis, brasileira, Contadora, CRC/Ba. nº16.107, portador do CPF nº 512.503.815-68, RG nº 01.642.620/75 - SSP/BA, residente na Rua Clião Arouco, nº 39, Aptº 401, Bl - 140<sup>A</sup>, Acupe de Brotas, Salvador- Ba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui-se objeto do presente contrato a prestação de serviços Contábeis à Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para fazer face às despesas decorrentes deste contrato será utilizada a dotação orçamentária - 1.00 - Câmara Municipal - Elemento 3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros - Subelemento 3.1.3.2.00.- Outros Serviços e Encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante deverá fornecer todo o material necessário para o fiel desempenho dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato terá validade de 01 de maio de 2000 até 31 de dezembro de 2000, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes contratadas.




CLÁUSULA QUINTA - A Contratante pagará ao Contratado o valor correspondente a 05 (cinco) salários mínimos, mensalmente, referente aos honorários; sendo que os serviços deverão ser faturados no primeiro dia útil do mês subseqüente à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - A Contratante assumirá a responsabilidade de pagar ao contratado todo e qualquer serviços executado além dos citados neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este contrato poderá ser cancelado a qualquer tempo, desde que a parte interessada notifique a outra com a antecedência de 30 dias, sendo que na inobservância deste prazo a contratante ficará obrigada a pagar ao contratado, a título de aviso, o valor equivalente a um mês de serviço.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de São Gonçalo dos Campos/Ba para conhecer e dirimir questões resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forme, juntamente a na presença de duas testemunhas.

São Gonçalo dos Campos-Ba, 01 de maio de 2000.

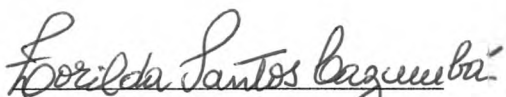


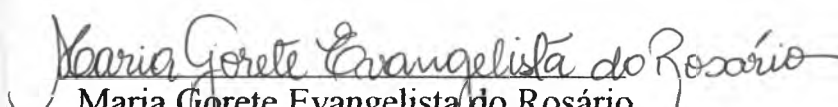
Antonio Saturnino dos Santos  
Contratante



Perolina de Oliveira Reis.  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

  
Zorilda Santos Cazumbá.  
C. I. : 1.499.195

  
Maria Gorete Evangelista do Rosário.  
C.I. : 05.013.887 - 10



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

Av. Hanibal Pedreira, s/n - CEP 44330-000 - TELEFAX (075) 246-1306

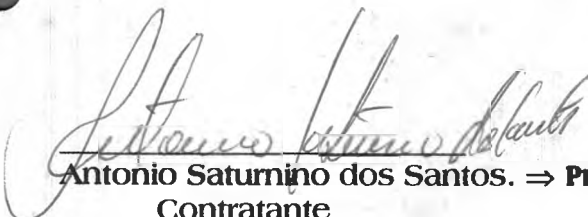
## TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - Ba e a Str<sup>a</sup>. **Jucilene Alves Santana**, portadora da Carteira de Identidade nº 07032564 - 24 emitida pela SSP/Ba, do CPF nº 940201325-34, residente e domiciliada a Fazenda Natária, s/nº, Zona Rural - São Gonçalo dos Campos - Ba.

Pelo presente Termo de Contrato que celebram a Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, situada na Avenida Hanibal Pedreira, s/n, São Gonçalo dos Campos e a Str<sup>a</sup>. Jucilene Alves Santana, onde se compromete, sob o termo da Lei, a cumprirem as seguintes cláusulas:

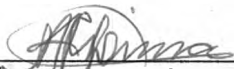
- 1<sup>a</sup>. - O objetivo deste Contrato é a prestação de serviços gerais em favor da contratante.
- 2<sup>a</sup>. - A contratada se compromete a prestar os serviços exigidos durante o período mensal a partir da assinatura deste termo.
- 3<sup>a</sup>. - A contratante se obriga a pagar pelos serviços prestados pela contratada a importância correspondente a um salário mínimo.
- 4<sup>a</sup>. - Este contrato terá vigor a partir de 05 / 01 / 99 e término em 05 / 04 / 99.
- 5<sup>a</sup>. - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação própria: Câmara Municipal / Remuneração de Serviços Pessoais.
- 6<sup>a</sup>. - Por estarem de acordo as partes, firmam o presente Contrato em três (03) vias, na presença de duas (02) testemunhas.

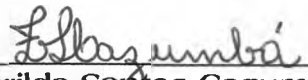
*São Gonçalo dos Campos - Ba, 05 de janeiro de 1999.*

  
Antonio Saturnino dos Santos. ⇒ **Presidente**  
Contratante  
CI → nº 1.314.606

  
Jucilene Alves Santana.  
Contratada  
CI → nº 07032564 - 24

### TESTEMUNHAS:

  
Maria José Gavazza de Lima.  
CI → nº 00507.574 - 23

  
Zorilda Santos Cazumbá.  
CI → nº 1.499.195



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

Av. Hanibal Pedreira, s/n - CEP 44330-000 - TELEFAX (075) 246-1306

## TERMO DE CONTRATO

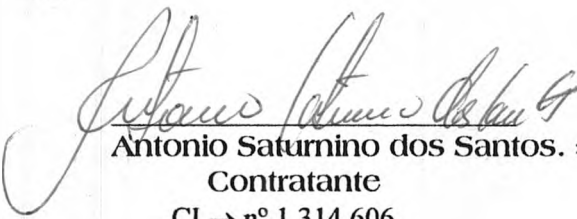
Termo de Contrato que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - Ba e a Str<sup>a</sup>. **Jucilene Alves Santana**, portadora da Carteira de Identidade nº 07032564 - 24 emitida pela SSP/Ba, do CPF nº 940201325-34, residente e domiciliada a Fazenda Natária, s/nº, Zona Rural - São Gonçalo dos Campos - Ba.

Pelo presente Termo de Contrato que celebram a Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, situada na Avenida Hanibal Pedreira, s/n, São Gonçalo dos Campos e a Str<sup>a</sup>. Jucilene Alves Santana, onde se compromete, sob o termo da Lei, a cumprirem as seguintes cláusulas:

- 1<sup>a</sup>. - O objetivo deste Contrato é a prestação de serviços gerais em favor da contratante.
- 2<sup>a</sup>. - A contratada se compromete a prestar os serviços exigidos durante o período mensal a partir da assinatura deste termo.
- 3<sup>a</sup>. - A contratante se obriga a pagar pelos serviços prestados pela contratada a importância correspondente a um salário mínimo.
- 4<sup>a</sup>. - Este contrato terá vigor a partir de 05 / 01 / 99 e término em 05 / 04 / 99.
- 5<sup>a</sup>. - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação própria: Câmara Municipal / Remuneração de Serviços Pessoais.
- 6<sup>a</sup>. - Por estarem de acordo as partes, firmam o presente Contrato em três (03) vias, na presença de duas (02) testemunhas.

*São Gonçalo dos Campos - Ba, 05 de janeiro de 1999.*

### TESTEMUNHAS:

  
Antonio Saturnino dos Santos. ⇒ **Presidente**  
Contratante

CI → nº 1.314.606

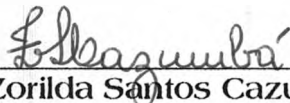
  
Maria José Gavazza de Lima.

CI → nº 00507.574 - 23

  
Jucilene Alves Santana.

Contratada

CI → nº 07032564 - 24

  
Zorilda Santos Cazumbá.

CI → nº 1.499.195



# Câmara Municipal de S. Gonçalo dos Campos-Ba.

Av. Hanibal Pedreira s/n - CEP: 44330-000

Telefax: (03175) 246-1306

## TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - Ba e o Sr. **Sivaldo Moreira Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 08572327- 46 emitida pela SSP/Ba, residente e domiciliado a Rua do Gravatá, s/nº - São Gonçalo dos Campos - Ba.

Pelo presente Termo de Contrato que celebram a Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos , Estado da Bahia , situada na Avenida Hanibal Pedreira, s/n, São Gonçalo dos Campos e o Sr. Sivaldo Moreira Silva, onde se compromete, sob o termo da Lei, a cumprirem as seguintes cláusulas:

- 1ª. - O objetivo deste Contrato é a prestação de serviços gerais em favor do contratante.
- 2ª. - O contratado se compromete a prestar os serviços exigidos durante o período mensal a partir da assinatura deste termo.
- 3ª. - A contratante se obriga a pagar pelos serviços prestados pelo contratado a importância correspondente a um salário e meio.
- 4ª. - Este contrato terá vigor a partir de 07 / 02 / 00 e término em 07 / 03 / 2000.
- 5ª. - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação própria: Câmara Municipal / Remuneração de Serviços Pessoais.
- 6ª. - Por estarem de acordo as partes, firmam o presente Contrato em três (03) vias, na presença de duas (02) testemunhas.

*São Gonçalo dos Campos - Ba, 07 de fevereiro de 2000.*

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Antonio Saturnino dos Santos. ⇒ **Presidente**

Contratante

CI → nº 1.314.606

\_\_\_\_\_  
Zorilda Santos Cazumbá.

CI → nº 1.499.195

*Sivaldo Moreira Silva*

**Sivaldo Moreira Silva.**

Contratado

CI → nº 08572327-46

\_\_\_\_\_  
Maria Gorete Evangelista do Rosário.

CI → nº 05013887-10



# Câmara Municipal de S. Gonçalo dos Campos-Ba.

Av. Hanibal Pedreira s/n - CEP: 44330-000  
Telefax: (03175) 246-1306

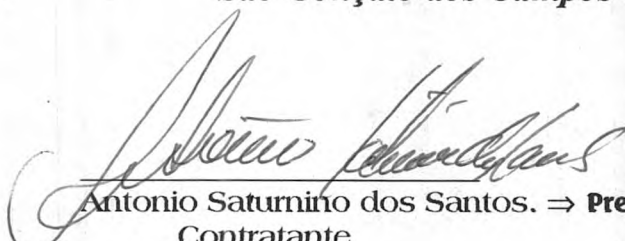
## TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - Ba e a Str<sup>a</sup>. **Jucilene Alves Santana**, portadora da Carteira de Identidade nº 07032564 - 24 emitida pela SSP/Ba, do CPF nº 940201325-34, residente e domiciliada a Fazenda Natária, s/nº, Zona Rural - São Gonçalo dos Campos - Ba.

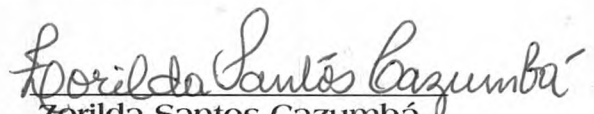
Pelo presente Termo de Contrato que celebram a Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, situada na Avenida Hanibal Pedreira, s/n, São Gonçalo dos Campos e a Str<sup>a</sup>. Jucilene Alves Santana, onde se compromete, sob o termo da Lei, a cumprirem as seguintes cláusulas:

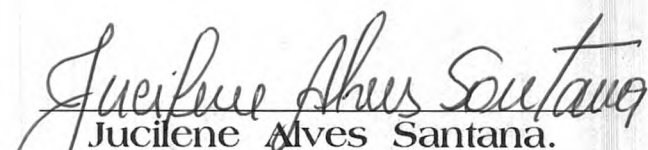
- 1<sup>a</sup>. - O objetivo deste Contrato é a prestação de serviços gerais em favor da contratante.
- 2<sup>a</sup>. - A contratada se compromete a prestar os serviços exigidos durante o período mensal a partir da assinatura deste termo.
- 3<sup>a</sup>. - A contratante se obriga a pagar pelos serviços prestados pela contratada a importância correspondente a um salário mínimo.
- 4<sup>a</sup>. - Este contrato terá vigor a partir de 09 / 06 / 00 e término em 09 / 09 / 00.
- 5<sup>a</sup>. - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação própria: Câmara Municipal / Remuneração de Serviços Pessoais.
- 6<sup>a</sup>. - Por estarem de acordo as partes, firmam o presente Contrato em três (03) vias, na presença de duas (02) testemunhas.

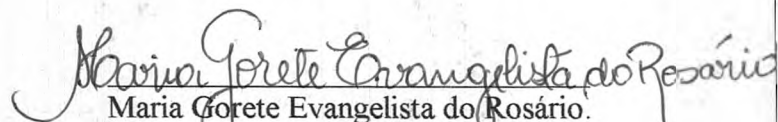
*São Gonçalo dos Campos - Ba, 09 de junho de 2000.*

  
Antonio Saturnino dos Santos. ⇒ **Presidente**  
Contratante  
CI → nº 1.314.606

### TESTEMUNHAS:

  
Zorilda Santos Cazumbá.  
CI → nº 1.499.195

  
Jucilene Alves Santana.  
Contratada  
CI → nº 07032564 - 24

  
Maria Gorete Evangelista do Rosário.  
CI → nº 05013887-10



# Câmara Municipal de S. Gonçalo dos Campos-Ba.

Av. Hanibal Pedreira s/n - CEP: 44330-000

Telefax: (03175) 246-1306

## TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - Ba e o Sr. **Sivaldo Moreira Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 08572327- 46 emitida pela SSP/Ba, residente e domiciliado a Rua do Gravatá, s/nº - São Gonçalo dos Campos - Ba.

Pelo presente Termo de Contrato que celebram a Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos , Estado da Bahia , situada na Avenida Hanibal Pedreira, s/n, São Gonçalo dos Campos e o Sr. Sivaldo Moreira Silva, onde se compromete, sob o termo da Lei, a cumprirem as seguintes cláusulas:

- 1ª. - O objetivo deste Contrato é a prestação de serviços gerais em favor do contratante.
- 2ª. - O contratado se compromete a prestar os serviços exigidos durante o período mensal a partir da assinatura deste termo.
- 3ª. - A contratante se obriga a pagar pelos serviços prestados pelo contratado a importância correspondente a um salário e meio.
- 4ª. - Este contrato terá vigor a partir de 07 / 02 / 00 e término em 07 / 03 / 2000.
- 5ª. - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação própria: Câmara Municipal / Remuneração de Serviços Pessoais.
- 6ª. - Por estarem de acordo as partes, firmam o presente Contrato em três (03) vias, na presença de duas (02) testemunhas.

*São Gonçalo dos Campos - Ba, 07 de fevereiro de 2000.*

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Antonio Saturnino dos Santos. ⇒ **Presidente**  
Contratante  
CI → nº 1.314.606

\_\_\_\_\_  
Zorilda Santos Cazumbá.  
CI → nº 1.499.195

*Sivaldo Moreira Silva*  
\_\_\_\_\_  
**Sivaldo Moreira Silva.**  
Contratado  
CI → nº 08572327-46

\_\_\_\_\_  
Maria Gorete Evangelista do Rosário.  
CI → nº 05013887-10

# **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Por este instrumento de contrato a Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, situada a Avenida Hanibal Pedreira, s/n, São Gonçalo dos Campos-Bahia, representada pelo seu Presidente Antonio Saturnino dos Santos, daqui por diante denominado CONTRATANTE, Contra a empresa AMPLITUDE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL S/C, registrada no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas sob n. 8106 com sede à Rua do Tira Chapéu, n. 06, Edf. Nossa Senhora D'Ajuda, Sala - 801, Centro, Salvador-Bahia, inscrito no CGC do MF n. 00451080/0001-00 e no CRC-BA sob n. 1.531, representada pelos seus sócios Antonio Fernando Lima dos Santos, contador, habilitado no CRC-BA n. 12.899, e Perolina de Oliveira Reis, contadora, habilitada no CRC-BA. N. 16.107, denominada neste ato de CONTRATADA, para execução de serviços na forma abaixo:

## **1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

### **1.1 - Serviços Contábil**

#### **a) Elaboração das demonstrações Contábil:**

- 1) Demonstrativos das despesas;**
- 2) Demonstrativos das Receitas;**
- 3) Balancete;**
- 4) Caixa.**

## **2. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1 - Os serviços serão efetuados tendo como base os atos e fatos administrativos. Sempre tendo como fundamento a Lei n. 4.320 (Legislação Pública).**

**2.2 - Os resultados dos trabalhos, objeto do presente contrato, serão apresentados a CONTRATANTE nos seguintes prazos:**

a) Entrega dos Demonstrativos da Receita e Despesa e Processos de Pagamento até o vigésimo quinto dia após o recebimento da documentação livre de pendências pela CONTRATADA. Para que a contabilidade se mantenha sempre atualizada é necessário que a CONTRATANTE envie a documentação até o quinto dia útil do mês subsequente ao fechamento financeiro.

2.3 - A execução dos serviços, objeto deste contrato, serão realizados na sede da CONTRATADA.

### 3. DA REMUNERAÇÃO

3.1 - Os serviços serão remunerados da seguinte forma:

- a) Mensalidade, no valor de 5,0 (CINCO) salários mínimos.
- b) A despesa citada acima será classificada na VERBA unidade orçamentária - 1.00 - Câmara Municipal , Elemento 3.1.3.0.00 - Serviços de terceiros e Encargos, subelemento 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.

### 4. DO PRAZO DE PAGAMENTO:

4.1 - Os serviços mencionados na letra "a" serão faturados no primeiro dia útil do mês subsequente a execução dos serviços.

### 5. DO REAJUSTE DOS SERVIÇOS

5.1 - Tratando-se de serviços que envolvem pura mão-de-obra assalariada, ficam sujeitos ao reajuste mensal de acordo com o índice que for estabelecido para o ajuste dos salários dos empregados, observando o teto de 5,0 salários mínimos no valor da letra "a" do item 3.1 .

### 6- RESCISÃO DE CONTRATO

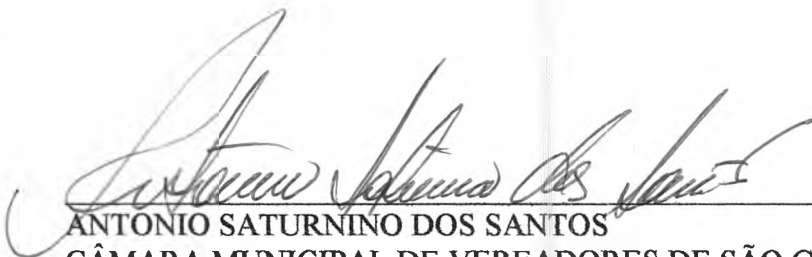
a) No caso da CONTRATANTE não desejar mais os serviços da CONTRATADA, deverá informar no prazo de 60 (sessenta) dias.

Esta proposta, se aceita em todos os seus termos e assinada pelas partes interessadas, constitui contrato perfeito e acabado, para o qual as partes CONTRATANTE elege o foro da cidade de Salvador, renunciando a qualquer outro aqui não convencionado.

Salvador, 03 de Janeiro de 2000.



AMPLITUDE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL S/C



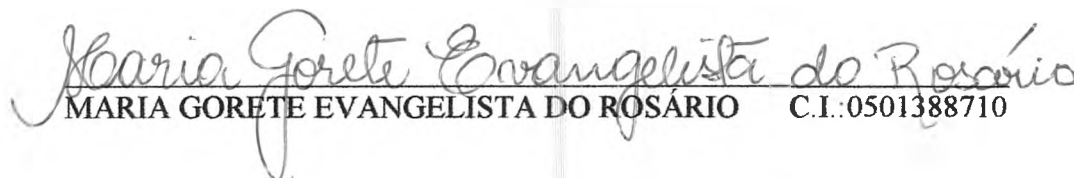
ANTONIO SATURNINO DOS SANTOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

TESTEMUNHAS:



ZORILDA SANTOS CAZUMBA

C.I.: 1.499.195



MARIA GORETE EVANGELISTA DO ROSÁRIO

C.I.: 0501388710



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS-BA.

Av. Hanibal Pedreira s/n — CEP 44330-000

Telefax (0xx75) 246-1306

## TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - Ba e a Str<sup>a</sup>. **Jucilene Alves Santana**, portadora da Carteira de Identidade nº 07032564 - 24 emitida pela SSP/Ba, do CPF nº 940201325-34, residente e domiciliada a Fazenda Natária, s/nº, Zona Rural - São Gonçalo dos Campos - Ba.

Pelo presente Termo de Contrato que celebram a Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, situada na Avenida Hanibal Pedreira, s/n, São Gonçalo dos Campos e a Str<sup>a</sup>. Jucilene Alves Santana, onde se compromete, sob o termo da Lei, a cumprirem as seguintes cláusulas:

- 1<sup>a</sup>. - O objetivo deste Contrato é a prestação de serviços gerais em favor da contratante.
- 2<sup>a</sup>. - A contratada se compromete a prestar os serviços exigidos durante o período mensal a partir da assinatura deste termo.
- 3<sup>a</sup>. - A contratante se obriga a pagar pelos serviços prestados pela contratada a importância correspondente a um salário e meio.
- 4<sup>a</sup>. - Este contrato terá vigor a partir de 01 / 12 / 00 e término em 31 / 12 / 00.
- 5<sup>a</sup>. - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação própria: Câmara Municipal / Remuneração de Serviços Pessoais.
- 6<sup>a</sup>. - Por estarem de acordo as partes, firmam o presente Contrato em três (03) vias, na presença de duas (02) testemunhas.

*São Gonçalo dos Campos - Ba, 01 de dezembro de 2000.*

Antonio Saturnino dos Santos. ⇒ **Presidente**  
Contratante  
CI → nº 1.314.606

### TESTEMUNHAS:

Zorilda Santos Cazumbá.  
CI → nº 1.499.195

Jucilene Alves Santana.  
Contratada  
CI → nº 07032564 - 24

Maria Gorete Evangelista do Rosário.  
CI → nº 05013887-10



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS-BA.

Av. Hanibal Pedreira s/n — CEP 44330-000

Telefax (0xx75) 246-1306


## TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - Ba e a Str<sup>a</sup>. **Jucilene Alves Santana**, portadora da Carteira de Identidade nº 07032564 - 24 emitida pela SSP/Ba, do CPF nº 940201325-34, residente e domiciliada a Fazenda Natária, s/nº, Zona Rural - São Gonçalo dos Campos - Ba.


Pelo presente Termo de Contrato que celebram a Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, situada na Avenida Hanibal Pedreira, s/n, São Gonçalo dos Campos e a Str<sup>a</sup>. Jucilene Alves Santana, onde se compromete, sob o termo da Lei, a cumprirem as seguintes cláusulas:

- 1<sup>a</sup>. - O objetivo deste Contrato é a prestação de serviços gerais em favor da contratante.
- 2<sup>a</sup>. - A contratada se compromete a prestar os serviços exigidos durante o período mensal a partir da assinatura deste termo.
- 3<sup>a</sup>. - A contratante se obriga a pagar pelos serviços prestados pela contratada a importância correspondente a um salário e meio.
- 4<sup>a</sup>. - Este contrato terá vigor a partir de 01 / 12 / 00 e término em 31 / 12 / 00.
- 5<sup>a</sup>. - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação própria: Câmara Municipal / Remuneração de Serviços Pessoais.
- 6<sup>a</sup>. - Por estarem de acordo as partes, firmam o presente Contrato em três (03) vias, na presença de duas (02) testemunhas.


*São Gonçalo dos Campos - Ba, 01 de dezembro de 2000.*

  
Antonio Saturnino dos Santos. ⇒ **Presidente**  
Contratante  
CI → nº 1.314.606

### TESTEMUNHAS:

  
Zorilda Santos Cazumbá.  
CI → nº 1.499.195

  
Jucilene Alves Santana.  
Contratada  
CI → nº 07032564 - 24

  
Maria Gorete Evangelista do Rosário.  
CI → nº 05013887-10

## CONTRATO DE HONORÁRIOS

De um lado, MARIA CRISTINA E SILVA, brasileira, divorciada, advogada, OAB/BA 781/A, portadora do CPF nº 895.032.608-68, com escritório em Salvador, na Av. Antonio Carlos Magalhães, nº 2487, conj. 1405/1408, e, do outro lado, CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO SÃO GONÇALO DOS CAMPOS/BA, ente formal, aqui representado pelo Presidente ANTONIO COSTA MASCARENHAS, doravante denominada simplesmente como CLIENTE, têm entre si contratado o seguinte:

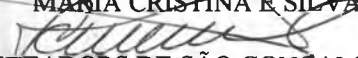
1. O objeto do presente contrato é a assessoria e consultoria na área jurídica.
2. O CLIENTE pagará ao Advogado, pela prestação dos serviços profissionais ora pactuados, mensalmente, até o último dia do mês, a importância de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).
3. O pagamento deverá ser feito pelo CLIENTE na conta-corrente nº 550147-6, agência Cidadela nº 1517, da Caixa Econômica Federal, da Advogada.
4. O contrato, pelo valor pactuado, se constitui em título extrajudicial líquido e certo.
5. Não se inclui no valor deste contrato as despesas judiciais ou extrajudiciais, estas sempre a cargo do CLIENTE, inclusive para despesas de transporte e hospedagem para Brasília-DF, se necessário for.
6. Prazo de duração do contrato: Indeterminando.
7. O CLIENTE está obrigado a fornecer a quantia necessária para a satisfação das supracitadas despesas (judiciais e extrajudiciais), com a antecedência necessária, de modo a não interromper, por tal motivo, a marcha do processo e, caso não o faça, fica o Advogado isenta de quaisquer responsabilidades pela morosidade ou interrupção do processo.
8. A ocorrência de morosidade ou interrupção do processo, por falta do cumprimento do item anterior, não constitui motivo para redução ou quitação do total do valor previamente contratado, permanecendo, portanto, o direito ao total dos honorários fixados na cláusula segunda deste instrumento.
9. Considera-se ganho pelo Advogado a totalidade da quantia dos honorários estipulados, obrigando o seu respectivo pagamento, se o CLIENTE retirar o mandato, antes de terminada a causa, acordar ou transigir de qualquer forma com a parte contrária, obstando o seguinte da questão, ou dando-lhe fim.
10. As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da verba orçamentária \_\_\_\_\_

E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente em duas vias, com duas testemunhas presenciais, depois de por todos lido e havido por conforme.

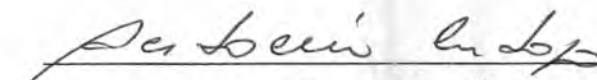
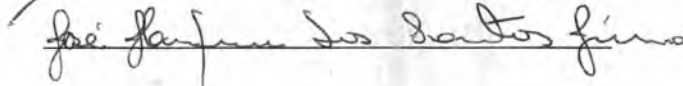
Os Contratantes elegem o foro de Salvador para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato.

Salvador, 02 de janeiro de 1997.

  
MARIA CRISTINA E SILVA

  
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS/BA  
ANTONIO COSTA MASCARENHAS  
Presidente da Câmara

TESTEMUNHAS:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

Av. Hanibal Pedreira, s/n - CEP 44330.000 - TELEFAX (075) 246-1306

**SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, 22 de julho de 1997.**

A  
Ilma. Sra. Dra.  
Bela. Maria Cristina e Silva  
M. D. Advogada.

Ilma. Sra. :

Mediante o presente instrumento lhes comunicamos a nossa impossibilidade financeira em dar continuidade ao Contrato de Honorários Advocatícios celebrado por esta Casa e V. Sa. .

Ante o exposto, a partir da presente data, damos por encerrado o aludido Contrato.

ATENCIOSAMENTE ,

  
*Antonio Costa Mascarenhas.*  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

Av. Hanibal Pedreira, s/n - CEP 44330.000 - TELEFAX (075) 246-1306

**SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, 22 de julho de 1997.**

A

Ilma. Sra. Dra.  
Bela. Maria Cristina e Silva  
M. D. Advogada.

Ilma. Sra. :

Mediante o presente instrumento lhes comunicamos a nossa impossibilidade financeira em dar continuidade ao Contrato de Honorários Advocatícios celebrado por esta Casa e V. Sa. .

Ante o exposto, a partir da presente data, damos por encerrado o aludido Contrato.

ATENCIOSAMENTE ,

  
*Antonio Costa Mascarenhas.*  
**Presidente**





LISTAS NACIONAIS TELEFONEFAX

CONTRATO DE PUBLICAÇÃO

Nº 41866

**DADOS DA VENDA**

DATA DA VENDA 28/03/00	PUBLICAÇÃO EDICAO ANO 89 10/00	REPRESENTANTE Vanica	NOME DO SUPERVISOR Rosana
---------------------------	--------------------------------------	-------------------------	------------------------------

**DADOS DO CLIENTE**

RAZÃO SOCIAL: Câmara Municipal de São Gongagalo dos Campos

ENDEREÇO: Av. Pedreira Anibal Sim.

CEP: 44330-000 BAIRRO: Centao CIDADE: São Gongagalo dos Campos UF: BA PAIS: BRASIL

DDD: 75 TELEFONE: 2461306 FAX: 2461413 CECX/CPFL: 13226584-004-60 INSCR EST: Centao

**DADOS DA FIGURAÇÃO**

QUANT.	TIPO DE FIGURAÇÃO	LOCAL		ESPECIFICAÇÃO DAS FIGURAÇÕES	NÚMERO DO FONE/FAX	VALOR MENSAL DAS PARCELAS EM R\$
		CIDADE	UF			
01	MA	S. G. CAMPOS	BA	ASS / CLASS		
				TITULO: Câmara Municipal de São Gongagalo dos Campos		
				AV: Pedreira Anibal Sim.		
<b>TOTAL MENSAL DAS PARCELAS</b>						126,00

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

PARCELAS: 12 Valor da parcela mensal por extenso: Cento e vinte e seis reais.

A VISTA: Valor por extenso:

PERMÍTTA: descrição do serviço prestado:

**INFORMAÇÕES SOBRE O AUTORIZANTE**

**AUTORIZO O DÉBITO, ORIUNDO DAS TRANSAÇÕES DESTE DOCUMENTO:**

1  EM FICHA DE COMPENSAÇÃO BANCÁRIA

2  NA(S) CONTA(S) TELEFÔNICA(S) DA(S) LINHA(S) ABAIXO DISCRIMINADA(S), QUE É(SÃO) DE MINHA TITULARIDADE.

Cla Telefônica	Número da Linha Telefônica	Débito Mensal

3  EM MINHA CONTA DE LUZ, ESTANDO CIENTE DE QUÊ:

Terei o valor estabelecido em condições de pagamento acima, somado à minha conta de luz. Caso discorde do valor, posso pedir por telefone a Concessionária de Energia Elétrica que envie nova fatura apenas com o valor da energia elétrica. Obs. Caso possua débito bancário deverá avisar a Concessionária com 4 dias úteis antes do vencimento. Caso atrase o pagamento da fatura, pagarei multa de 2% sobre o valor da energia elétrica, conforme legislação em vigor. Quanto ao valor da inserção nas listas nacionais telefonofax, de fax, e-mail, sites, e telefones pagarei encargos de acordo com o contrato já assinado com esta empresa. Ao mudar de endereço e fazer o desligamento da luz, deverei comunicar por telefone a listas nacionais telefonofax, pois a cobrança está vinculada ao endereço antigo, e deverei refazer a autorização para o novo endereço. A solicitação de devolução de valores pagos deve ser feita diretamente à lisnate! - listas nacionais telefonofax.

Nome (do titular da conta): \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ AP \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Número de Identificação da Conta de Luz: \_\_\_\_\_

**NOME:** Antonio Saturnino dos Santos

**CARGO:** Presidente.

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG - ÓRGÃO EMISSOR:** \_\_\_\_\_

Estou de acordo com os termos desta autorização de publicação nas listas nacionais telefonofax, nas condições gerais estabelecidas pela lei do consumidor Nº 8078/90 e condições particulares definidas conforme cláusulas impressas no verso deste contrato, em caráter irrevogável e irretroatável.

A inadimplência de qualquer das parcelas por prazo superior a 30 (trinta) dias implicará no vencimento total do contrato.

Declaro para os devidos fins de direito, estar devidamente habilitado para contrair as obrigações deste documento.

Data e Local: S. Paulo 28 de março de 2000

Assinatura e Carimbo: X

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
GONÇALO DOS CAMPOS E O Sr. JOSÉ  
LUIZ ANUNCIÇÃO BERNARDO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Av. Hanibal Pedreira s/n, na cidade de São Gonçalo dos Campos/Ba, representada neste ato por seu Presidente o Sr. Antonio Saturnino dos Santos, doravante denominado Contratante, e o Sr. José Luiz Anunciação Bernardo, brasileiro, Advogado, OAB/Ba. nº10.741, portador do CPF nº 183.441605-10, RG nº 1.601.058 - SSP/BA, residente na Rua Lions Clube (Antiga Travessa da Matriz), nº 07, Centro, Cachoeira Ba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui-se objeto do presente contrato a prestação de serviços de Assessoria Jurídica à Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para fazer face às despesas decorrentes deste contrato será utilizada a dotação orçamentária - 1.00 - Câmara Municipal - Elemento 3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros - Subelemento 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este contrato terá validade de 03 de janeiro de 2000 até 31 de dezembro de 2000, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes contratadas.

CLÁUSULA QUARTA - A Contratante pagará ao Contratado o valor correspondente a 05 (cinco) salários mínimos, mensalmente, referente aos honorários; sendo que os serviços deverão ser faturados no primeiro dia útil do mês subseqüente à execução dos serviços.



CLÁUSULA QUINTA - Este contrato poderá ser cancelado a qualquer tempo, desde que a parte interessada notifique a outra com a antecedência de 30 dias, sendo que na inobservância deste prazo a contratante ficará obrigada a pagar ao contratado, a título de aviso, o valor equivalente a um mês de serviço.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o Fórum da Comarca de São Gonçalo dos Campos-Ba para conhecer e dirimir questões resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forme, juntamente a na presença de duas testemunhas.

São Gonçalo dos Campos-Ba, 03 de janeiro de 2000.



---

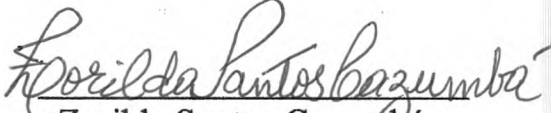
Antonio Saturnino dos Santos  
Contratante



---

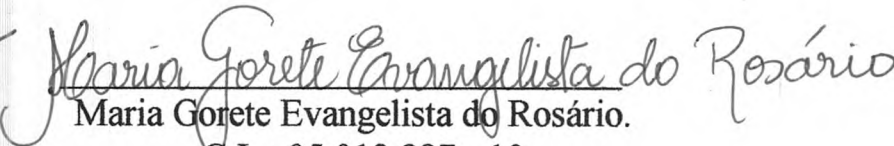
José Luiz Anunciação Bernardo.  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**



---

Zorilda Santos Cazumbá.  
C. I. : 1.499.195



---

Maria Gorete Evangelista do Rosário.  
C.I. : 05.013.887 - 10